



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°354

Procedência: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS n° 3/2021.**

Objeto: **Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo – equipamentos de proteção individual; lanterna recarregável; tela galvanizada e caixa d'água de 500 LT – Destinados ao Programa manejo de quelônios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Juruti.**

RELATORA: Sr(a). **Larissa Marques Barbosa**, Controladora do Município de Juruti-PA, sendo responsável pelo Controle Interno conforme **Decreto n° 4.739/2021**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente a **Tomada de Preços n° 3/2021**, com base nas regras insculpidas pela **Lei n° 8.666/1993, artigo 23, I, “b”** e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 3/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é, **Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo – equipamentos de proteção individual; lanterna recarregável; tela galvanizada e caixa d'água de 500 LT – Destinados ao Programa manejo de quelônios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Juruti.**

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a **análise técnica inicial do feito**, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Tomada de Preço, foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

Tomada de Preço para Aquisição de Bomba Submersa (Fabricação Nacional) para atender a Secretaria Municipal de Integração Comunitária, conforme **artigo 23, I, “b” da Lei 8.666/93** e demais normas pertinentes e suas alterações.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta solicitação de despesa, devidamente assinada pela Secretaria ordenadora- **página 02;**
2. Consta no processo Termo de referência, com a devida justificativa, detalhamento do objeto, **dotação orçamentária (18.541.0004 2.100 – projeto Quelônios; 3.3.90.30.00 – material de consumo)**, fundamento legal, prazo de vigência, obrigações da contratada, obrigações da contratante, fiscalização, prazo e local de entrega, rescisão contratual, penalidades e multas – **páginas 03 a 07;**
3. Consta pesquisa de preços – **páginas 09 a 26;**
4. Consta Solicitação de dotação orçamentária – **página 32;**
5. Consta dotação orçamentária, assinada pelo Diretor de departamento de orçamento – **página 33;**
6. Consta Declaração de Adequação Orçamentária, assinada pelo Ordenador de despesas – **página 34;**
7. Consta autorização devidamente assinada pelo Ordenador de despesas – **página 35;**
8. Consta despacho para Assessoria Jurídica – **página 38;**
9. Consta Minuta do edital e seus anexos – **páginas 42 a 92;**
10. Consta **Parecer Jurídico nº 75**, dando legalidade ao procedimento licitatório no que tange a análise realizada no edital e



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

seus respectivos anexos, inclusive minuta do contrato – **páginas 93 a 97;**

11. Consta juntada de documentos de habilitação, assinada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação – **página 148;**

12. Consta documentos de habilitação da empresa G. P MAIA EIRELI – **páginas 149 a 162;**

13. Consta Ata de Sessão – **páginas 163 a 165;**

14. Consta lista de presença – **página 166;**

15. A empresa G.P MAIA EIRELI apresentou declaração de renúncia quanto aos recursos- **página 167;**

16. Consta declaração de adimplência apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do Secretário – **página 190;**

17. Consta Atestado de capacidade técnica expedido pela empresa **AGRO MADEIRAL PARINTINS LTDA- EPP- página 193;**

18. Consta atestado de capacidade técnica expedido pelo **INSTITUTO BOI BUMBÁ GARANTIDO – página 195;**

19. Consta declaração de habilitação – **página 219;**

20. A empresa vencedora apresentou fotos dos materiais que fazem parte do objeto da Licitação – **páginas 220 a 226;**

21. Consta juntada de propostas comerciais – **página 227;**

22. Consta proposta comercial da empresa vencedora do certame, bem como as declarações pertinentes – **páginas 228 a 233;**

23. Consta Ata de sessão de julgamento das propostas – **página 234;**

24. Consta Publicação no Diário Oficial da União – **páginas 237 a 239;**

25. **Não consta Portaria do Fiscal de contrato, conforme o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;**

26. **Não consta Homologação;**

27. **Não conta adjudicação.**



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

V – DAS RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDO a inserção no site da Prefeitura: www.juruti.pa.gov.br – Portal da Transparência;

Ressalta-se que a Adjudicação e a homologação são documentos com efeitos distintos, sendo a **Homologação** ligada a aprovação do procedimento pela autoridade competente, quanto a legalidade e mérito e a **Adjudicação** o último ato do procedimento e é vinculado. A administração apenas não efetuará em caso de anulação ou revogação da Licitação, conforme reza o artigo **49, da Lei 8.666/93**. Diante disso, **RECOMENDO** que tais documentos sejam **apresentados separadamente**, pois esta controladoria identificou a ausência de ambos;

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.”

Considerando a ausência da Portaria do Fiscal de contrato, a **Lei 8.666/93** dispõe o que segue:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

De acordo com o dispositivo legal acima citado, **RECOMENDO** a inserção da portaria do Fiscal para análise posterior do contrato.

Considerando que houve repetição de alguns documentos no referido processo, **RECOMENDO** maior atenção quanto a organização dos processos, evitando a repetição do episódio e tornando mais prática a análise desta controladoria.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

VI- CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se **favorável**, pelos motivos acima expostos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Juruti, 11 de agosto de 2021.

LARISSA MARQUES BARBOSA

Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 4.739/202